



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00994/2025

Data de autuação
16/10/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.		
Autor:	99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinador:	99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	15/10/2025 09:47:30	Data da assinatura:	15/10/2025 11:02:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

AUTOR: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PROJETO DE LEI
15/10/2025

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Mães Que Se Abraçam, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 36.671.285/0001-30, com sede Rua Teófilo Ramos, 645, Centro, no município de Tianguá-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de outubro de 2025.

DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Mães que se Abraçam, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no município de Tianguá-CE, que desenvolve um trabalho de extrema relevância social.

A Associação surgiu da necessidade de oferecer acolhimento, apoio e troca de experiências entre mães atípicas, que se veem, muitas vezes, diante das incertezas e fragilidades decorrentes do diagnóstico de uma deficiência neurológica em seus filhos. Nesse momento delicado, o amparo mútuo entre mães torna-se essencial para o fortalecimento emocional, para a superação das dificuldades e para a busca de uma melhor qualidade de vida.

O lema da entidade — *“Mães preparadas; filhos felizes e saudáveis”* — sintetiza sua missão de cuidar não apenas das crianças, mas também das mulheres que, fortalecidas, tornam-se ainda mais capazes de oferecer um ambiente de amor, saúde e desenvolvimento.

Portanto, a concessão do título de Utilidade Pública representa não apenas o reconhecimento do papel social desempenhado pela Associação, mas também um estímulo à ampliação de suas ações e ao fortalecimento de sua atuação em benefício da coletividade.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de outubro de 2025.

DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB



DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

DEPUTADO (A)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- **Nome:** ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUA
- **CNPJ:** 36.671.285/0001-30
- **Endereço:** Rua Teófilo Ramos, nº 645, Centro, Tianguá/CE - CEP: 62.320-041
- **Data de Abertura:** 27/02/2020
- **Situação Cadastral:** ATIVA

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

ANO 2024 RECEITAS DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Doações de Associados	28.000,00
Doações de Pessoas Físicas	15.000,00
Eventos Benéficos	12.000,00
Venda de Produtos	6.500,00

TOTAL DE RECEITAS

61.500,00

DESPESAS DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Energia Elétrica e Água	3.600,00
Materiais de Escritório e Limpeza	3.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Honorários Contábeis	4.800,00
Transporte e Combustível	4.500,00
Comunicação e Internet	2.941,59
Ações Sociais (cestas básicas, materiais)	12.000,00
TOTAL DE DESPESAS	60.541,59

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	958,41

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

Nos termos da legislação aplicável, **DECLARAMOS** que a **ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.671.285/0001-30**, **NÃO RECEBEU** quaisquer subvenções sociais, auxílios, contribuições ou transferências de recursos financeiros provenientes do **Poder Público**, em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), durante o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**.

CERTIFICAMOS que todas as despesas realizadas no exercício foram custeadas exclusivamente por meio de recursos privados, conforme demonstrado no presente documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.671.285/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MAES QUE SE ABRACAM DE TIANGUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO MAES QUE SE ABRACAM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R TEOFILO RAMOS

NÚMERO
645

COMPLEMENTO

CEP
62.320-041

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TIANGUA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COM.MAESQUEABRACAM@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9267-4181

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2025 às 14:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA
CPF: 754.109.823-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:54 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **9284.5A97.0F5F.D49A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEVIA MARIA SILVA FERREIRA
CPF: 560.363.703-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:25 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **43CB.DD12.4840.7CB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDRA ARAGAO MARTINS FERREIRA
CPF: 816.012.983-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:41 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **1D0B.B615.8481.626A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIENE DA SILVA VERAS
CPF: 814.436.333-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:53 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **465A.7CC8.1EC3.6484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAIARA CARVALHO MESSIAS DA SILVA
CPF: 062.932.283-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:30 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **7108.6723.8801.1336**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ALEXANDRA DA SILVA CEZARIO**
CPF: **963.822.013-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:47 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **6BB7.99E4.B4A7.7578**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE ESTATUTÁRIA

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais, ATESTA que a Entidade: Mães que se Abraçam, com CNPJ: 36671285000130, endereço localizado na rua Teófilo Ramos N°645 – Centro, CEP: 62320-041, Representante Legal: Laudenide de Andrade Sousa. Encontra-se em efetivo e regular funcionamento perante este órgão, desenvolvendo atividades ininterruptas na área de assistência social, pelo período de pelo menos 2 anos, contados até a presente data.

Durante todo este período, a entidade manteve-se em plena observância e obediência às disposições contidas em seu Estatuto Social, registrado sob o N° 279 no Cartório Neves 3° Ofício em 27 de fevereiro de 2020.

Por ser verdade, expedimos o presente, que servirá para os fins de direito.

Tianguá Ceará, 3 (três) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA FONTENELE FERREIRA
Data: 03/10/2025 11:01:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafaela Fontenele Ferreira
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Matrícula 61764 / Portaria N° 416/2025
CNPJ 07.735.178/0001-20 / Prefeitura de Tianguá



ATA DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL Nº 3 DA 3ª GESTÃO

Aos dias 15 de junho de 2025, reuniu-se de forma presencial e extraordinária a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM**, inscrita no CNPJ sob número 36.671.285/0001-30, em sua sede provisória situada à **RUA MANOEL SIMAO BATISTA, MERCADO PUBLICO BOX B08, REGIS DINIZ, Tianguá - CE, CEP: 62322-245**, para os fins que abaixo se especificam, com a presença dos seguintes membros da Diretoria:

- **Presidente:** DULCIANE SOUSA LIMA -- CPF: 041.977.843-84
- **Vice-Presidente:** GEISIANE CONCEIÇÃO AS SILVA -- CPF: 078.463.303-73
- **Secretária:** ANTÔNIA PORTELA DE SOUSA -- CPF: 016.000.423-33
- **Vice Secretária:** ELIENE DA SILVA VERAS -- CPF: 814.436.333-72
- **Tesoureira:** LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA -- CPF: 754.109.823-04
- **Vice Tesoureira:** ANA KELLY KASSIANO MOTA -- CPF: 000.145.423-40

Objeto da Reunião: Deliberar sobre a alteração de endereço da sede social da Associação, a inclusão de código CNAE secundário para adequação de suas atividades, e a realização de nova eleição para a Mesa Diretora e formação do Conselho.

Início dos Trabalhos: A Sra. DULCIANE DE SOUSA LIMA, presidente da Associação, deu por abertos os trabalhos e explicou a pauta da reunião: a necessidade de oficializar a mudança da sede para um novo endereço, incluir uma nova atividade econômica no quadro de CNAEs da entidade, e proceder com a eleição para a nova diretoria e conselho.

Deliberações:

Após discussão e análise, os presentes deliberaram, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações no contrato social/estatuto da Associação:

1. **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço da sede social da Associação, que deixa de ser na **RUA MANOEL SIMAO BATISTA, MERCADO PÚBLICO BOX B08, REGIS DINIZ, Tianguá - CE, CEP: 62322-245** e passa a ser na **RUA TEÓFILO RAMOS, Nº 645, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 62.320-041.**
2. **INCLUSÃO DE ATIVIDADE (CNAE):** Fica incluído, como atividade secundária da Associação, o CNAE 8650-0/01 - **Atividades de enfermagem**, para melhor refletir e regularizar as atividades de atendimento prestadas pela entidade juntamente com a participação da Associação ao projeto Cozinha Solidária.



3. **ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA E FORMAÇÃO DO CONSELHO:** Fica eleita, por unanimidade, a seguinte Mesa Diretora e Conselho para o próximo mandato:

- **Presidente:** LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA
- **Vice-Presidente:** SANDRA ARAGÃO MARTINS FERREIRA
- **Tesoureira:** ELIANE DA SILVA VERAS
- **Vice Tesoureira:** CLÉVIA MARIA SILVA FERREIRA
- **Secretária:** NAIARA CARVALHO MESSIAS DA SILVA
- **Vice Secretária:** MARIA ALEXANDRA DA SILVA CEZARIO

CONSELHO:

- **Conselheira:** HELENA DOS SANTOS DE SOUSA
- **Conselheira:** ROSA LÍGIA DOS SANTOS RODRIGUES
- **Conselheira:** DULCIANE SOUSA LIMA

4. **COORDENAÇÕES POR OFÍCIO:** Fica estabelecido que, a partir desta data, todas as coordenações de projetos e atividades da Associação serão designadas por ofício, conforme as necessidades e habilidades das associadas.

Documentação de Apoio: Para dar suporte e embasamento a esta alteração, encontram-se arquivados nos autos da Associação e anexos a esta ata, os seguintes documentos:

1. CPF dos Dirigentes;
2. CNPJ da Associação;
3. Declaração de Integrantes em Atividades de Movimentos Sociais;
4. Ata de Posse da Diretoria;
5. Estatuto Social;
6. Certidão Estadual;
7. Declaração do Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC);
8. Certidão de Utilidade Pública Municipal.

Encerramento: Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, ANTÔNIA PORTELA DE SOUSA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Cartório Naves
Av. Prefeito Jacques Nunes 952-Centro
Recorrido por Sementinãca e firma de MARIA ALEXANDRA
DA SILVA CEZARIO e ROSA LILIA DOS SANTOS RODRIGUES EM
da Verdade. Dou. 16. Tianguá-
1981

CN CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes 952, Centro

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de LAUDENIDE DE ARAUJO SOUSA
SANDRA ARAUJO MARTINS FERREIRA e NAZARA CARVALHO MESSIAS DA
SILVA Em test. da verdade. Dou fé. Tianguá-
04/09/2025.

MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CN CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes 952, Centro

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CLEVISIA MARIA
SILVA FERREIRA, ELIENE DA SILVA VERAS e HELENA DOS
SANTOS DE SOUZA. Em test. da verdade. Dou fé.
Tianguá- 04/09/2025.

MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUÁ, inscrita no CNPJ sob o n. 36.671.285/0001-30, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Tianguá, Estado do Ceará, na Rua Teófilo Ramos, nº 645, Bairro, Frey Galvão, CEP: 62.320-041.

Parágrafo único. A Associação poderá criar filiais, bem como transferir temporária ou permanentemente a sede para outro local, no território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade estatutária a promoção gratuita de assistência social, saúde, educação e dignidade a pessoas com autismo, neurodivergentes, Síndrome de Down e outras pessoas com deficiência, necessidades especiais ou diagnosticadas com quaisquer tipos de transtornos, seus familiares e cuidadores.

Art. 3º. A Associação tem duração por tempo indeterminado.

(Os demais capítulos e artigos permanecem inalterados conforme estatuto anterior)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 10 de agosto, reuniu-se a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUÁ para aprovar a mudança de endereço da sede social e a reforma estatutária completa.

PAUTA:

1. Aprovação da mudança de endereço da sede social;
2. Aprovação do novo estatuto social;
3. Declaração de titularidade sobre projetos sociais;
4. Autorização para registro cartorial.



DECISÕES:

1. **Mudança de Endereço:** A Assembleia aprovou por unanimidade a transferência da sede social para Rua Teófilo Ramos, nº 645, Bairro Frey Galvão, Tianguá-CE, CEP: 62.320-041;
2. **Reforma Estatutária:** Aprovado integralmente o novo estatuto social com todas as modificações discutidas;
3. **Titularidade de Projetos:** Reconhecida a Associação como titular exclusiva dos direitos de propriedade intelectual sobre todos os projetos desenvolvidos;
4. **Autorização Cartorial:** Autorizada a Diretoria a realizar todos os atos necessários para o registro das alterações no cartório e junto aos órgãos competentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES:

LAUDENIDE ANDRADE DE SOUSA

CERTIFICAÇÃO

Eu, LAUDENIDE ANDRADE DE SOUSA, Presidente da Associação, certifico que esta é uma cópia fiel da ata original aprovada pela Assembleia Geral

Tianguá/CE, 03/09/2025.



LAUDENIDE DE ANDRADE DE SOUSA / PRESIDENTE



NAIARA CARVALHO MESSIAS DA SILVA
Secretário

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço as firmas abaixo como verdadeiras:



CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes, 952-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de NAIARA CARVALHO MESSIAS DA SILVA e LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA. Em test. da verdade. Dou fe. Tianguá-, 04/09/2025.

MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelião - Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tianguá/CE



Tianguá-CE, 15 de Junho de 2025

ASSINATURAS DA DIRETORIA

LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA Laudenide de Andrade Sousa

CPF: 754.109.823-04

Presidente

SANDRA ARAGÃO MARTINS FERREIRA Sandra Arago Martins Ferreira

CPF: 816.012.983-15

Vice-Presidente

NAIARA CARVALHO MESSIAS DA SILVA Naiara Carvalho M. da Silva

CPF: 062.932.283-08

Secretária

MARIA ALEXANDRA DA SILVA CEZARIO Maria Alexandra da Silva Cezario

CPF: 963.822.013-91

Vice Secretária

ELIENE DA SILVA VERAS Eliene da Silva Veras

CPF: 814.463.333-72

Tesoureira

CLÉVIA MARIA SILVA FERREIRA Clévia Maria Silva Ferreira

CPF: 560.363.703-00

Vice Tesoureira

ASSINATURAS DO CONSELHO

HELENA DOS SANTOS DE SOUSA Helena dos Santos de Souza

CPF: 857.877.873-15

Conselheira

ROSA LÍGIA DOS SANTOS RODRIGUES Rosa Lúcia dos Santos Rodrigues

CPF: 397.832.273-00

Conselheira

DULCIANE SOUSA LIMA Dulciane de Sousa Lima

CPF: 041.977.843-84

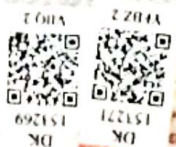
Conselheira

ASSINATURA DA SECRETÁRIA (REDATORA DA ATA)

ANTÔNIA PORTELA DE SOUSA Antonia Portela de Souza

CPF: 016.000.423-33

Secretária



CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes, 952-Centro

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA, SANDRA ARAGÃO MARTINS FERREIRA e MARIA ALEXANDRA DA SILVA CEZARIO Em test. da verdade. Dou fé. Tianguá, 04/09/2025.

Maria Edivania Gomes da Silva
MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CN CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes, 952-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ELIENE DA SILVA
VERAS, CLEVIA MARIA SILVA FERREIRA e ROSA LIGIA DOS
SANTOS RODRIGUES Em test. da verdade. Dou fé.
Tianguá-, 04/09/2025.

Maria Edivania Gomes da Silva
MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CN CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes, 952-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de GUILTYANE JAQUIM
LIMA e ANTONIA PORTELA DE SOUSA Em test.
verdade. Dou fé. Tianguá-, 04/09/2025.

Maria Edivania Gomes da Silva
MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CN CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes, 952-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de NAIARA CARVALHO
MESSIAS DA SILVA e HELENA DOS SANTOS DE SOUZA. Em
test. da verdade. Dou fé. Tianguá-,
04/09/2025.

Maria Edivania Gomes da Silva
MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO NEVES – 3º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Prefeito Jacques Nunes, 952 – Centro / Tianguá-Ceará
CNPJ 02.778.038/0001-15.



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, como me faculta a Lei, que o presente, **ATA DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL Nº 3 DA GESTÃO- ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM**, me foi apresentada em data de 09/09/2025 para registro, a qual foi protocolada sob nº 365 no livro de protocolo, e hoje dia 09/09/2025 registrada sob nº AV03/279, no Livro A-03 de Registro de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade. Dou Fé.

Tianguá-CE, 09 de setembro de 2025.

O Oficial do Registro
Gaudiel Lima de Sousa
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO NEVES

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
AB5247591-04E9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em
www.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
AB5247686-05J9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em
www.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 4
AB5554155-N5J9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em
www.tjce.jus.br/portal

ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do **Conselho Fiscal** da Associação Mães que se Abraçam de Tianguá, **ATESTAM** e **CERTIFICAM** que:

1. **Todos os membros da associação foram formalmente notificados** sobre a disponibilidade dos relatórios de atividades e do demonstrativo financeiro referente ao exercício de 2024;
2. A notificação foi realizada mediante:
 - **Comunicado formal em assembleia geral** realizada em 15/01/2025;
 - **Circulação de e-mail** para a lista completa de associados;
 - **Afixação dos documentos na sede social** no período de 15 a 30/01/2025;
3. Os documentos permaneceram à disposição para consulta pelos associados e pelo público em geral pelo período legalmente estabelecido;
4. O **Conselho Fiscal analisou e confirmou** a veracidade e precisão das informações contidas nos documentos apresentados.

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÕES

DIRETORIA EXECUTIVA

- **LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA** - Presidente - CPF: 754.109.823-04
- **SANDRA ARAGÃO MARTINS FERREIRA** - Vice-Presidente - CPF: 816.012.983-15
- **NAIARA CARVALHO MESSIAS DA SILVA** - Secretária - CPF: 062.932.283-08
- **MARIA ALEXANDRA DA SILVA CEZARIO** - Vice-Secretária - CPF: 963.822.013-91
- **ELIENE DA SILVA VERAS** - Tesoureira - CPF: 814.463.333-72
- **CLÉVIA MARIA SILVA FERREIRA** - Vice-Tesoureira - CPF: 560.363.703-00

Helena dos Santos de Souza

HELENA DOS SANTOS DE SOUZA

Conselheira - CPF: 857.877.873-15

Rosa Lígia dos Santos Rodrigues

ROSA LÍGIA DOS SANTOS RODRIGUES

Conselheira - CPF: 397.832.273-00

Dulciane de Sousa Lima

DULCIANE SOUSA LIMA

Conselheira - CPF: 041.977.843-84



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MARIA EDIVÂNIA GOMES DA SILVA

CN
CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes, 852-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de HELENA DOS SANTOS DE SOUZA, ROSA LÍGIA DOS SANTOS RODRIGUES e DULCIANE SOUSA LIMA. Em test. da verdade. Dou fé.
Tianguá-CE, 06/10/2025.

DATA E LOCAL

Tianguá-CE, 24 de setembro de 2025.

CERTIFICAÇÃO

Documento gerado em conformidade com o Estatuto Social da entidade e a legislação aplicável, com base na Ata de Alteração Regimental nº 3 de 15 de junho de 2025.

Estatuto

Associação

Mães Que Se Abraçam

Aberto Compreensão Amor

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUÁ



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Mães que se Abraçam de Tianguá, fundada em 28 de dezembro de 2019, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, esportivo e representativo com sede no mercado público municipal de Tianguá/CE à Rua Manoel Simão Batista, SN, Box B08, Tianguá, Ceará, CEP 62.322-245, com foro na Comarca de Tianguá Ceará.

Parágrafo único: A Associação Mães que se Abraçam de Tianguá será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência nos municípios da Região da Ibiapaba.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

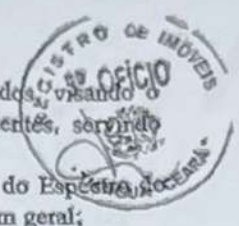
CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, Síndrome de Down e outras pessoas com necessidades especiais, deficiências ou diagnosticadas com qualquer tipo de transtornos, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

- I. Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II. Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo, Síndrome de Down e outras pessoas com necessidades especiais, sem distinção de idade, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III. Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV. Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V. Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI. Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Tianguá e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII. Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;
- VIII. Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da Associação;

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAP/CE 42316-8

Página 1 de 11



- IX. Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X. Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XI. Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XII. Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XIII. Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;
- XIV. Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;
- XV. A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Não há distribuição de lucros nem dividendos aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

III - Poderá ser pago a título de pró-labore aos membros da diretoria, desde que seja decidido previamente em assembléia geral.

IV - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

V - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados em suas formalidades legais.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação Mães que se Abraçam de Tianguá as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Tianguá e região da Ibiapaba, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 2 de 11

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à Associação ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da Associação.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV. - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 3 de 11

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 4 de 11

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou partes do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores poderão ser remunerados pelo trabalho que exercerem desde que definido em assembleia geral e pelo consentimento de todos que fazem parte dessa instituição, assim como também poderá ser contratados funcionários para o auxílio e desempenho das atividades da associação e assim serem remunerados conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 5 de 11

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA



Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços; V - Contribuições espontâneas dos associados;
- V - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VI - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- VII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de região Tianguá e Região da Ibiapaba observado o parágrafo único do art. 2º;
- VIII - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;
- IX - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;
- X - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

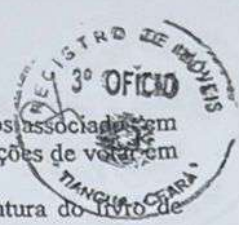
SESSÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 6 de 11



Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculadonas redes sociais da associação e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII - Aprovar o orçamento da associação;
- VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.
- IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II
DA DIRETORIA

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 7 de 11

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Vice Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice Tesoureiro;

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas ou indicados por estes.

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 8 de 11

- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
VIII - As atribuições do vice secretário é apoiar o secretário e substituí-lo sempre que for necessário

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
VIII - Compete ao vice tesoureiro acompanhar o tesoureiro, apoiar em suas ações e substituí-lo quando necessário.

SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 4 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
II - Não será permitido o voto por procuração;
III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital com no mínimo de 30 (trinta)

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.



Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, ou da União.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Renato S. Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Página 10 de 11



Art. 46. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Art. 48. Este Estatuto entrará em vigor no dia em que for registrado em Cartório, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente, o Vice-Presidente e os demais eleitos da Diretoria Administrativa, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei. Assinam a presente ata em 02 (duas) vias.

Tianguá/CE, 11 de Janeiro de 2020.

Laurenide de Andrade Sousa
Presidente

Paulina Drogos M. Ferreira
Vice-Presidente

Dulceirane de Sousa Lima
Secretário

Hildo Anaysio de Anastácio
Vice-Secretário

Ana Kelly Cassiano Rocha
Tesoureiro

Evilene Vieira da Silva
Vice-Tesoureiro

Renato da Silva Souza
RENATO S. SOUZA
Advogado
OAB/CE 42316-B

Reconheço a (s) firmas (s) semelhante verdadeira de: LAURENIDE DE ANDRADE SOUSA E DULCEIRANE DE SOUSA LIMA

Em test. da Verdade 17 FEV 2020
TIANGUÁ-CE

☒ BEL. RICARDO LUIS NEVES SOLOM - Oficial
☒ MARIA JOSE ROCHA - Substituto
☒ ANTONIO CAMILO BARROSO TELLES - Escrevente Autorizado
☒ GABRIEL LIMA DE SOUSA - Escrevente Autorizado

O ABRAÇO QUE CURA: ACOLIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS

EMOCIONE-SE COM ESTES NÚMEROS QUE FALAM MAIS QUE PALAVRAS:

- 92% das mães atípicas da região relatam ter sofrido discriminação em serviços de saúde
- 78% das famílias esperam mais de 6 meses por atendimento especializado
- 420 famílias serão abraçadas imediatamente por este projeto.

ALICERCES JURÍDICOS: SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

Nosso compromisso é respaldado por:

- ☒ **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** - Em processamento junto à Vigilância Sanitária
- ☒ **AUTORIZAÇÃO OFICIAL** - Da Secretária Municipal de Saúde, Flávia Procópio
- ☒ **MINUTA INTERNA DE DESIGNAÇÃO** - Nomeando o Enfermeiro e Biomédico **Fábio Bordin Camargo** como único responsável técnico
- ☒ **CONFORMIDADE ESTATUTÁRIA** - Alinhado ao Art. 3º do Estatuto Social

NOSSO MANIFESTO: MAIS QUE ATENDIMENTO, UM PORTO SEGURO PALAVRAS QUE TRANSFORMAM:

- "Onde a sociedade vê limitações, nós enxergamos possibilidades infinitas"
- "Cada consulta não é um procedimento - é um reencontro com a dignidade"
- "Nossas mãos não tratam doenças - acolhem histórias de superação"

O IMPACTO QUE GERAMOS:

-  **420 famílias abraçadas no primeiro ano**
-  **800 atendimentos multiprofissionais mensais**
-  **100% de acolhimento humanizado** - porque cada vida importa
-  **Diversas associações parceiras fortalecidas na região**

RECURSOS QUE TRANSFORMAM VIDAS:

ÀS SECRETARIAS PÚBLICAS:

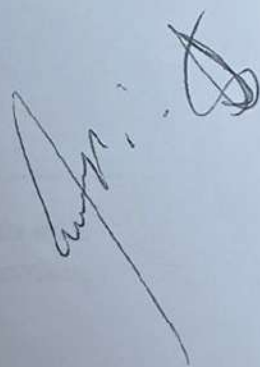
- Insumos que se transformam em sorrisos, sejam da saúde, educação, Ação social e Infraestrutura.
- Equipamentos que escrevem novas histórias
- Parcerias que constroem legados em agradecimento especial à Enfermeira Izabelle Fernandes do PSF – CSU

ÀS EMPRESAS PRIVADAS:

- Patrocínios que resgatam dignidade
- Doações que escrevem futuros
- Apoio que transforma realidades

NOSSO COMPROMISSO:

- ☒ Transparência absoluta na aplicação de recursos
 - ☒ Impacto social mensurável e comprovado
 - ☒ Prestação de contas detalhadas
 - ☒ Total conformidade legal e estatutária
-



JUNTOS ESTRUTURAMOS O AMANHÃ:

ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRACAM

Rua Teófilo Ramos, 645, Centro - Tianguá/CE

(88) 99415-0700

✉ projetos.maesqueseabracam@gmail.com

Presidente: Dulciane de Sousa Lima

Coordenador Técnico: Fábio Bordin Camargo

ANEXOS QUE GARANTEM NOSSA SÉRIE:

- Estatuto Social registrado
- Documentação de autorização da Secretaria de Saúde
- Documentação profissional do responsável técnico
- Projeto executivo detalhado

"Sozinhos somos gotas. Juntos, somos o oceano que transforma realidades."

Tianguá, 21 de Junho de 2025

RECONHEÇO a(s) firma(s) e autenticidade verdadeira de LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA e FÁBIO BORDIN CAMARGO em test. da verdade

TIANGUÁ - CE 28 AGO 2025

IBEL, RICARDO LUIS NEVES SOLOM - Oficial
ANA LUIS AGUIAR SOLOM - Tabelião Substituto
GABRIEL LIMA DE SOUSA - Escrevente Autorizado
MARILEI PAIXÃO FROTA - Escrevente Autorizado
MARIA EDIVANIA GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada
JOSÉ O NÍCOLAS GOMES RODRIGUES - Escrevente Autorizado

Laudenide de Andrade Sousa
LAUDENIDE ANDRADE DA SOUSA
COORDENADORA GERAL DE PROJETOS

Fábio Bordin Camargo
DR. Fábio Bordin Camargo
Coren-CE 833766 - ENF

DR FÁBIO BORDIN CAMARGO
COREN CE-833766

Este documento não é apenas um projeto - é um pacto com o futuro das famílias mais vulneráveis de nossa região. Cada recurso investido aqui se transformará em sorrisos, esperança e transformação social real.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	21/10/2025 10:56:18	Data da assinatura:	21/10/2025 11:09:16



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
21/10/2025

LIDO NA 96ª (NONAGESIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMUNHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100164 - RODRIGO RIBEIRO COSMO		
Data da criação:	28/10/2025 08:37:47	Data da assinatura:	28/10/2025 13:03:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
28/10/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Rodrigo Cosmo

RODRIGO RIBEIRO COSMO
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 00994/2025 - Á CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	28/10/2025 15:50:06	Data da assinatura:	28/10/2025 15:50:12



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
28/10/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Fortaleza, 11 de novembro de 2025.

Memorando nº 202/2025-PROC.

Senhor Diretor do Departamento Legislativo:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o **Projeto de Lei nº994/25**, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO SERGIO AGUIAR**, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE”**.

Analisando o projeto, constatamos que não foram anexados os seguintes documentos exigidos pela Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública e outro está em desconformidade com o que ela prevê, senão vejamos:

1. Não consta o atestado de idoneidade, dos dirigentes e conselheiros, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos.
2. Não consta o Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período;
3. Não consta o comprovante que possui personalidade jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro;
4. Não consta os relatórios circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestados à coletividade (relatórios anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do Título de UP;
5. Não consta o demonstrativo de receita e da despesa realizadas no período do Título de UP.

Diante disso, esta Procuradoria encaminha o presente memorando para o departamento Legislativo a fim de que sejam sanadas as falhas e seja cumprido o que preceitua o art. 2º, § 4º da Lei 12.554 de 27/12/95, senão vejamos:



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado. (grifos nossos)

Solicitamos a V. Exa. que tome as providências cabíveis no sentido de notificar o gabinete do deputado para que referida documentação seja apresentada com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

*Recebido
11/11/25
Clécio Augusto*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO OLIVEIRA DIRETOR DO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ALCE**

CERTIFICO, como me faculta a Lei, que o presente, **ESTATUTO ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUÁ**, me foi apresentada data de 19/02/2020 para registro, a qual foi protocolada sob nº 191, no livro de protocolo e hoje dia 27/02/2020 registrada sob nº 279, no Livro A-03 de Registro de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade. Dou Fé.

Tianguá-CE, 27 de fevereiro de 2020.

O Oficial do Registro
CARTÓRIO NEVES
3º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Gabriel Lima de Sena
CPF: 065.551.513-58
Escrivente Autorizado



CARTÓRIO NEVES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
	PROVIMENTO
	Emolumentos: _____
	Fermoju: _____
	Selo: _____
	FAADEP: _____
	FRMP: _____
	Nº Selo: <u>AAC3</u>

RELEVADO E SOLICITADO
Advogado
OABCE 45316-B

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ILIBADA

Eu, **GUI FILHO CUNHA JOCA**, brasileiro, pastor evangélico, líder religioso na cidade de Tianguá/CE, presidente da ONG Compartilhando Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº **40.592.618/0001-02**, com sede na Av. Air Felix Nunes, nº 873, Bairro Diniz, Tianguá/CE, CEP 62.322-305, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que conheço as integrantes da Associação Mães que se Abraçam de Tianguá, inscrita no CNPJ sob o nº **36.671.285/0001-30**, com sede na R. Teófilo Ramos, nº 645, Centro, Tianguá/CE, CEP 62.320-041.

Declaro que as referidas integrantes são pessoas de idoneidade moral ilibada, de conduta irrepreensível, conhecidas na comunidade por sua dedicação ao serviço social, assistência a famílias vulneráveis, promoção de saúde mental e física, e atividades culturais e assistenciais, sem qualquer registro de conduta que desabone sua reputação. A associação desenvolve importantes ações em prol da sociedade tianguaense, contribuindo para o bem-estar coletivo e merecendo o reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual, conforme os requisitos legais aplicáveis no Estado do Ceará.

Esta declaração é emitida a pedido da interessada, para fins de processo de reconhecimento de utilidade pública estadual junto aos órgãos competentes, e reflete o conhecimento pessoal e comunitário sobre a entidade e suas membras.

Nestes termos,

Pede deferimento.

GUI FILHO CUNHA JOCA

Pastor e Presidente da ONG Compartilhando Esperança

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- **Nome:** ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUA
- **CNPJ:** 36.671.285/0001-30
- **Endereço:** Rua Teófilo Ramos, nº 645, Centro, Tianguá/CE - CEP: 62.320-041
- **Data de Abertura:** 27/02/2020
- **Situação Cadastral:** ATIVA

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

ANO 2024 RECEITAS DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Doações de Associados	28.000,00
Doações de Pessoas Físicas	15.000,00
Eventos Benéficos	12.000,00
Venda de Produtos	6.500,00

TOTAL DE RECEITAS

61.500,00

DESPESAS DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Energia Elétrica e Água	3.600,00
Materiais de Escritório e Limpeza	3.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Honorários Contábeis	4.800,00
Transporte e Combustível	4.500,00
Comunicação e Internet	2.941,59
Ações Sociais (cestas básicas, materiais)	12.000,00
TOTAL DE DESPESAS	60.541,59

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	958,41

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

Nos termos da legislação aplicável, **DECLARAMOS** que a **ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.671.285/0001-30**, **NÃO RECEBEU** quaisquer subvenções sociais, auxílios, contribuições ou transferências de recursos financeiros provenientes do **Poder Público**, em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), durante o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**.

CERTIFICAMOS que todas as despesas realizadas no exercício foram custeadas exclusivamente por meio de recursos privados, conforme demonstrado no presente documento.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E METAS ATINGIDAS

A) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO (CNAE 88.00-6-00)

- **Acolhimento e orientação psicossocial:** 230 famílias atendidas
- **Distribuição de cestas básicas e kits de higiene:** 120 famílias/mês (média)
- **Grupos de apoio e rodas de conversa:** 48 encontros realizados

B) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL (CNAE 86.30-5-02)

- **Encaminhamento para consultas médicas:** 120 encaminhamentos
- **Campanhas de saúde preventiva:** 4 campanhas realizadas

C) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (CNAE 8650-0/01 - Nova atividade incluída)

- **Atendimento de enfermagem básico:** 90 atendimentos realizados
- **Aferição de pressão arterial e glicemia:** 150 procedimentos

D) ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CNAE 87.20-4-99)

- **Acompanhamento individual:** 80 pessoas atendidas
- **Palestras educativas:** 12 palestras realizadas

E) ATIVIDADES ASSOCIATIVAS (CNAE 94.30-8-00, 94.93-6-00, 94.99-5-00)

- **Eventos comunitários:** 6 eventos realizados
- **Oficinas de geração de renda:** 6 oficinas realizadas
- **Projeto Cozinha Solidária:** 12 ações mensais realizadas

PÚBLICO ATENDIDO E ABRANGÊNCIA

- **Famílias beneficiadas:** 230 famílias cadastradas
- **Pessoas atendidas diretamente:** aproximadamente 700 pessoas
- **Área de atuação:** Município de Tianguá e comunidades vizinhas

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- **Voluntários ativos:** 25 pessoas
- **Coordenação:** 3 pessoas
- **Profissionais parceiros:** psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e médicos voluntários

ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do **Conselho Fiscal** da Associação Mães que se Abraçam de Tianguá, **ATESTAM** e **CERTIFICAM** que:

1. **Todos os membros da associação foram formalmente notificados** sobre a disponibilidade dos relatórios de atividades e do demonstrativo financeiro referente ao exercício de 2024;
2. A notificação foi realizada mediante:
 - **Comunicado formal em assembleia geral** realizada em 15/01/2025;
 - **Circulação de e-mail** para a lista completa de associados;
 - **Afixação dos documentos na sede social** no período de 15 a 30/01/2025;
3. Os documentos permaneceram à disposição para consulta pelos associados e pelo público em geral pelo período legalmente estabelecido;
4. O **Conselho Fiscal analisou e confirmou** a veracidade e precisão das informações contidas nos documentos apresentados.

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÕES

DIRETORIA EXECUTIVA

- **LAUDENIDE DE ANDRADE SOUSA** - Presidente - CPF: 754.109.823-04
- **SANDRA ARAGÃO MARTINS FERREIRA** - Vice-Presidente - CPF: 816.012.983-15
- **NAIARA CARVALHO MESSIAS DA SILVA** - Secretária - CPF: 062.932.283-08
- **MARIA ALEXANDRA DA SILVA CEZARIO** - Vice-Secretária - CPF: 963.822.013-91
- **ELIENE DA SILVA VERAS** - Tesoureira - CPF: 814.463.333-72
- **CLÉVIA MARIA SILVA FERREIRA** - Vice-Tesoureira - CPF: 560.363.703-00

Helena dos Santos de Souza

HELENA DOS SANTOS DE SOUZA

Conselheira - CPF: 857.877.873-15

Rosa Lígia dos Santos Rodrigues

ROSA LÍGIA DOS SANTOS RODRIGUES

Conselheira - CPF: 397.832.273-00

Dulciane de Sousa Lima

DULCIANE SOUSA LIMA

Conselheira - CPF: 041.977.843-84



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MARIA EDIVÂNIA GOMES DA SILVA

CN
CARTÓRIO NEVES
Av. Prefeito Jaques Nunes, 852-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de HELENA DOS SANTOS DE SOUZA, ROSA LÍGIA DOS SANTOS RODRIGUES e DULCIANE SOUSA LIMA. Em test. da verdade. Dou fé.
Tianguá-CE, 06/10/2025.

DATA E LOCAL

Tianguá-CE, 24 de setembro de 2025.

CERTIFICAÇÃO

Documento gerado em conformidade com o Estatuto Social da entidade e a legislação aplicável, com base na Ata de Alteração Regimental nº 3 de 15 de junho de 2025.

ATESTADO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Eu, Gladston Ferreira da Silva, atesto para os devidos fins, especialmente para realização da inscrição de entidade como Utilidade Pública Estadual, representando o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIANGUÁ/CE**, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Resolução CNAS nº 14/2014 e legislação municipal vigente, que a entidade:

ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM CNPJ nº 36.671.285/0001-30 Sediada na Rua Teófilo Ramos, 645– Centro, Tianguá/CE – CEP 62.320-041

esteve em **efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 02 (dois) anos** imediatamente anteriores à presente data (período de novembro/2023 a novembro/2025), com exata observância de seus estatutos sociais, cumprindo regularmente suas finalidades institucionais de assistência social, promoção dos direitos da criança e do adolescente, incentivando ao autocuidado psicológico e físico de mães atípicas. Ajudando na busca de uma vida digna: trabalho, saúde, lazer e integração social. Oferecendo as famílias das pessoas com Autismo, TDHA, TOD, DOWN, deficiência cognitiva, dislexia, entre outros, sendo instrumento para a convivência no lar e em sociedade. Levando informações sobre os transtornos do neurodesenvolvimento, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária no município de Tianguá.

A entidade mantém sede própria ou local de funcionamento adequado, diretoria ativa, realiza assembleias regularmente, presta contas à sociedade e encontra-se em plena regularidade fiscal e judicial (certidões negativas federais, estaduais e judiciais em anexo ao processo).

Gladston Ferreira da Silva
CPF: 008.397.163-70
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Tianguá – CE

ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUÁ

PLANO DE AÇÃO

ANO 2025



TIANGUÁ

2025



Rua Teófilo Ramos, 645, Centro, Tianguá-Ceará CEP: 623320-041



(88) 99267- 4181



E-mail: com.maeseabracam@gmail.com



1. **IDENTIFICAÇÃO:**

Organização: **Associação Mães Que se Abraçam**

Endereço: Rua Teófilo Ramos, Nº 645- Centro

Cidade: Tianguá- Ceará CEP: 623320-041

CNPJ: 36.371.285/0001-30 Data de inscrição:

Telefone: (88) 9267-4181

Email: com.maesqueseabracam@gmail.com

2. **Certificação:**

- Utilidade Pública sob a Lei 1348/2021 de 06 de maio de 2021.
- Inscrita sob o nº 16 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá (COMDICAT) em 1 de novembro de 2024.

3. **Diretoria:**

Vigência do mandato: janeiro 2023/janeiro2025

Presidente: Dulciane de Sousa Lima, CPF: 041.977.843-84

Vice: Geisilane da Conceição Silva, CPF: 078.463.303-78

Tesoureira: Laudenide de Andrade Sousa, CPF: 754.109.823-04

Vice: Ana Kelly Cassiano Mota, CPF: 000.145.423-40

Secretária: Antônia Portela de Souza, CPF: 016.000.423-33

Vice: Eliene da Silva Veras, CPF: 814.436.333-72

Conselho Fiscal: Maria Alexandra da Silva Cezário, Maria Suelene da Silva Cunha, Clévia Maria Silva Ferreira, Katiuscia Dias de Figueiredo Chaves e Antônia Monique Aguiar Moura.

Coordenador de projetos e Marketing: Francisco Nilton Duarte Gabriel

4. **Dados:**

Grupo de WhatsApp: **209 mães**

Mães sócias cadastradas: **126**

Crianças/adolescentes/adultos com idades de 2 a 21 anos: **130**

Deficiências: Autismo, TDAH, Down, Bipolaridade, Deficiência intelectual, Epilepsia, etc.



Rua Teófilo Ramos, 645, Centro, Tianguá-Ceará CEP: 623320-041



(88) 99267- 4181



E-mail: com.maesqueseabracam@gmail.com

9. Meta 2025:

- Buscar certificação do Conselho municipal de Assistência Social;
- Buscar certificação de utilidade pública estadual;
- Inscrever-se em editais como forma de financiar os projetos MQSA;
- Buscar parceiros;
- Tornar o bazar em Brechó online como meio de arrecadar verbas;
- Implantar a roda de conversas também para os pais;
- Iniciar o plantão psicológico presencial com as psicólogas;
- Iniciar atendimentos aos adolescentes;
- Oficina de artes;
- Iniciar o projeto Aldeia;
- Curso de aperfeiçoamento da diretoria MQSA;
- Cadastrar famílias.

10. Recursos:

Todos os projetos são mantidos por voluntariado e apadrinhamento no momento.

Associação se mantém com pequenas promoções realizadas pela diretoria, pagamento de mensalidade dos sócios e doações.

11. Projetos atuantes

- Plantão psicológico
- Roda de conversa: Cuidando de quem cuida
- Oficina de brinquedos Pedagógicos da Gilmara
- Salas sensorial divertidamente
- Projeto Aldeia
- Artista.





INTRODUÇÃO AOS PROJETOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação Mães Que Se Abraçam tem como missão acolher, fortalecer e promover o desenvolvimento integral das famílias atípicas, por meio de ações contínuas de apoio emocional, social, terapêutico, esportivo e educativo.

Entre seus principais projetos, destacam-se:

☐ **Projeto MQSA – Roda de Conversa “Cuidando de Quem Cuida”**

Realizada quinzenalmente, essa roda de conversa oferece acolhimento emocional às mães atípicas e familiares, conduzida por duas psicólogas voluntárias ou por estudantes universitários em formação.

É um espaço de escuta, partilha, fortalecimento emocional e construção de rede de apoio.



Rua Teófilo Ramos, 645, Centro, Tianguá-Ceará



(88) 99267- 4181



E-mail: com.maesquese



♥ Projeto Esportivo “Ginga Azul”

Voltado ao desenvolvimento motor, social e emocional das crianças atípicas por meio da capoeira inclusiva.

Promove disciplina, coordenação, autoestima, socialização e inclusão.

♥ Projeto “Tarde Divertidamente” – Espaço Sensorial

Ação realizada no espaço sensorial da Associação, promovendo atividades lúdicas e terapêuticas para estimular integração sensorial, desenvolvimento emocional e vínculos familiares.



Rua Teófilo Ramos, 645, Centro, Tianguá-Ceará



(88) 99267- 4181



E-mail: com.maesque



Projeto Crochê – “Mães que se Abraçam & Arte” (início em agosto/2025)

Projeto voltado à geração de renda e ao fortalecimento da autoestima das mães.

Como muitas não podem sair de casa para trabalhar, o crochê torna-se uma oportunidade de autonomia financeira e expressão artística, podendo ser realizado ao lado dos filhos.

Projeto Aniversário Inclusivo (início em setembro/2025)

Iniciativa que oferece às famílias uma festa de aniversário totalmente adaptada às necessidades sensoriais, emocionais e comportamentais da criança atípica.

A Associação cuida do espaço, ornamentação e adaptação individual — garantindo que cada criança celebre do seu jeitinho, com acolhimento e respeito.



Rua Teófilo Ramos, 645, Centro



(88) 99267- 4181



E-m



Rua Teófilo Ramos,645, Centro, Tianguá-Ceará CEP: 63600-000



(88) 99267- 4181



E-mail: com.maesqueseabre



Rua Teófilo Ramos,645, Centro, Tianguá-Ceará



(88) 99267- 4181



E-mail: com.maesque



Rua Teófilo Ramos,645, Centro, Tianguá-Ceará



(88) 99267- 4181



E-mail: com.maesque



PROPOSTAS DE EXECUÇÕES PARA O ANO DE 2025

Associação Mães Que Se Abraçam

JANEIRO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Reunião de Acolhimento com Associados	Promover integração entre mães e equipe, reforçando laços de apoio e acolhimento.	Fortalecimento da rede de apoio, maior engajamento e participação das mães.	Espaço físico, multimídia, lanche colaborativo e voluntariado.	Diretoria e associadas.
Reunião de Alinhamento com Psicólogas	Planejar atendimentos e estratégias de acolhimento emocional para o ano.	Organização das ações do plantão psicológico e das rodas de conversa.	Sala da associação, material de anotação e café colaborativo.	Coordenação de projetos e equipe de psicologia.
Reunião com Equoterapeuta e Live de Boas-vindas	Fortalecer parceria com profissionais e divulgar as ações para o público.	Aumento da visibilidade das atividades e novas parcerias firmadas.	Celular, internet e redes sociais.	Coordenação de projetos e marketing.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Ampliação de parcerias e novas oportunidades de projetos conjuntos.	Café colaborativo.	Diretoria e psicóloga voluntária.

FEVEREIRO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Plantão Psicológico MQSA	Oferecer escuta ativa e acolhimento às mães e famílias atípicas.	Melhoria no bem-estar emocional e fortalecimento da autoestima das participantes.	Sala reservada, equipe voluntária de psicologia e material de apoio.	Equipe de psicologia e coordenação.
Reunião Externa com Parceiros	Buscar apoio institucional e fortalecer vínculos com rede pública e privada.	Ampliação de parcerias e novas oportunidades de projetos conjuntos.	Materiais de apresentação, transporte e disponibilidade voluntária.	Presidência e coordenação de projetos.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria e psicóloga.
Carnaval das Crianças Inclusivo	Proporcionar um momento de lazer e convivência entre as famílias.	Maior integração social e fortalecimento dos vínculos entre as crianças.	Decoração, som, lanches, fantasias e apoio de voluntários.	Equipe MQSA e colaboradores.

MARÇO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Mês da Mulher MQSA	Valorizar e reconhecer a força e o papel das mães atípicas na sociedade.	Mães mais motivadas, valorizadas e engajadas na causa da inclusão.	Espaço físico, decoração simples, lembranças e equipe voluntária.	Diretoria e equipe de apoio.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria MQSA e voluntários.
Live Especial Dia da Mulher	Ampliar o alcance das ações da Associação através das redes sociais.	Engajamento online e fortalecimento da imagem institucional.	Celular, internet, banner digital e redes sociais.	Coordenação de marketing e comunicação.

ABRIL

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Semana do Autismo	Conscientizar a comunidade sobre o autismo e promover inclusão.	Maior conhecimento, respeito e empatia da sociedade.	Materiais informativos, decoração azul, camisetas e voluntários.	Diretoria, equipe técnica e voluntários.
Páscoa Inclusiva	Promover confraternização entre crianças e famílias atípicas.	Momentos de alegria e integração, reforçando o acolhimento.	Lanches, ovos simbólicos, lembranças e espaço decorado.	Equipe MQSA e mães colaboradoras.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Psicóloga e diretoria.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.
Live Conscientização do Autismo	Levar informação e incentivo à aceitação da neurodiversidade.	Maior alcance digital e fortalecimento da campanha do Abril Azul.	Celular, internet e redes sociais.	Coordenação de comunicação.

MAIO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Dia das Mães MQSA	Celebrar o amor materno e reconhecer a luta diária das mães atípicas.	Fortalecimento emocional e sentimento de pertencimento entre as mães.	Decoração, lembranças, som e lanche colaborativo.	Diretoria e equipe de apoio.
Live Especial Dia das Mães	Compartilhar histórias e fortalecer a visibilidade das mães da associação.	Engajamento digital e incentivo à empatia.	Celular, internet, rede social e voluntários.	Coordenação de marketing.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria e psicóloga.
Projeto Ginga azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.

JUNHO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Movimento Orgulho Autista	Dar visibilidade à neurodiversidade e reafirmar o respeito e os direitos das pessoas autistas.	Aumento da conscientização pública e fortalecimento da identidade autista.	Faixas, banners, microfone, camisetas e apoio de voluntários.	Coordenação MQSA e parceiros.
Quermesse Junina Solidária	Proporcionar lazer e arrecadar fundos para manutenção das ações.	Integração comunitária e recursos arrecadados para projetos futuros.	Barracas, som, comidas típicas e equipe voluntária.	Diretoria e voluntários.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.
Live Junina MQSA	Divulgar o evento e celebrar a cultura nordestina com inclusão.	Alcance online e engajamento das famílias.	Celular, internet e cenário temático.	Coordenação de marketing.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria e psicóloga voluntária.

JULHO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Despedida das férias	Encerrar período de férias com convivência.	Fortalecimento de vínculos.	Brinquedos e lanches.	Coordenação MQSA..
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria e psicóloga.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.

AGOSTO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Dia dos pais	Valorizar paternidade atípica.	Fortalecimento de vínculos	Lembranças.	Coordenação MQSA e parceiros.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria e psicóloga.
Live MQSA	Concientizar	Valorizar e validar a paternidade atípica.	Celular e internet .	Coordenação de marketing.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.

SETEMBRO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Reunião Natal	Planejar ações.	Festa de natal estruturada.	Materiais	Coordenação MQSA.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria e psicólogas voluntários.
Live MQSA Setembro Amarelo	Conscientizar sobre saúde mental.	Mães informadas.	Celular e internet	Coordenação de marketing e convidados.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.
Projeto Aniversário Inclusivo	Oferecer um espaço seguro, acolhedor e sensorialmente adaptado para que crianças atípicas possam celebrar seus aniversários de forma inclusiva.	Aumento da visibilidade e acolhimento do MQSA na comunidade.	Espaço físico da associação organizado com antecedência.	A Família.

OUTUBRO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Dia das crianças	Proporcionar um dia de brincadeiras inclusivas e celebração da infância.	Crianças felizes, acolhidas e integradas; fortalecimento dos vínculos familiares.	Brinquedos, doces, decoração inclusiva.	Diretoria MQSA, mães e parceiros.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria psicóloga voluntária.
Projeto Tarde Divertidamente	Estimular integração sensorial.	Redução de estresse	Espaço sensorial Benta Santos.	Equipe MQSA.
Eleição Diretoria 2026/2028	Realizar o processo democrático de escolha da nova diretoria e coordenação da Associação Mães que se Abraçam.	Nova gestão definida e registrada conforme regulamento interno.	Edital, sala e redes sociais.	Coordenação MQSA.
Live MQSA: A importância do auto cuidado	Incentivar o auto cuidado da mãe atípica.	Maior visibilidade da causa e engajamento social.	Celular, luz e internet.	Coordenação de marketing.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.

NOVEMBRO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Projeto Crochê Mães Que Se Abraçam & Arte	Aprimorar habilidades e incentivar geração de renda.	Produção de peças, autoestima elevada, autonomia.	Materiais de crochê e espaço.	Professora Voluntária e Coordenação de Projetos.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria psicóloga voluntária.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.

DEZEMBRO

AÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Festa de natal pra as famílias	Festa de Encerramento Celebrar o encerramento do ano com inclusão, afeto e gratidão.	Famílias integradas, crianças acolhidas e clima de união.	Presentes simbólicos, som, decorações e lanche.	Diretoria e voluntariado.
Projeto Cuidando de quem cuida	Acolher e fortalecer emocionalmente mães e cuidadores.	Mães mais seguras, amparadas e com maior rede de apoio.	Café colaborativo.	Diretoria psicóloga voluntária.
Projeto Ginga Azul	Promover o desenvolvimento motor, social, emocional e cultural das crianças atendidas pela associação.	Melhorar na atenção, disciplina, autocontrole e organização emocional das crianças. Consciência corporal, socialização e inclusão efetiva.	Instrumentos musicais de capoeira, colchonetes e som.	Professor de capoeira e auxiliares.
Avaliação e encerramento	Agradecer 2025 e planejar 2026.	Engarrafamento, participação e melhoria contínua.	Lanche.	Diretoria MQSA.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 994 - 2025		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	18/12/2025 10:48:43	Data da assinatura:	18/12/2025 10:50:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
18/12/2025

PROJETO DE LEI Nº 994/2025

AUTORIA: DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio nos artigos 83,II combinado com 84, I, da Resolução 780/25 a fim de emitir-se Parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 994/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

DO PROJETO

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Mães Que Se Abraçam, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 36.671.285/0001-30, com sede Rua Teófilo Ramos, 645, Centro, no município de Tianguá-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, reading "Andrea Albuquerque". The signature is fluid and cursive, with the first name "Andrea" and the last name "Albuquerque" clearly distinguishable.

ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 994/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	23/01/2026 12:10:27	Data da assinatura:	23/01/2026 12:10:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
23/01/2026

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 994/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	26/01/2026 08:59:38	Data da assinatura:	26/01/2026 08:59:44



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
26/01/2026

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	24/02/2026 09:03:55	Data da assinatura:	22/04/2026 09:49:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
22/04/2026

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor,

Deputado Carmelo Bolsonaro

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO DEP. CARMELO BOLSONARO AO PROJETO DE LEI Nº. 994/2025		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO BOLSONARO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO BOLSONARO		
Data da criação:	16/06/2026 10:46:02	Data da assinatura:	16/06/2026 10:46:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO BOLSONARO

PARECER
16/06/2026

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 994/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

Autoria: Deputado(a) Sérgio Aguiar.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº. 994/2025, de autoria do(a) Nobre Deputado(a) Sérgio Aguiar, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, COM SEDE NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE”.

Na Justificativa do Projeto, o Nobre Parlamentar enfatiza que a Associação presta um relevante serviço social, especialmente por oferecer “*acolhimento, apoio e troca de experiências entre mães atípicas, que se veem, muitas vezes, diante das incertezas e fragilidades decorrentes do diagnóstico de uma deficiência neurológica em seus filhos.*”

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária visa declarar como sendo de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM, do Município de Tianguá-CE, fundada em 27 de fevereiro de 2020.

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo a análise é estritamente formal, no tocante à legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, não sendo oportuna a análise de mérito, que competirá à Comissão que eventualmente estiver afeta.

O Autor, além da informação de relevância da sobredita entidade, anexou os documentos que se adequam à recepção do Projeto, como Estatuto Social que demonstra a inexistência de remuneração aos Dirigentes, relatórios patrimoniais e dos serviços prestados, dentre outros exigidos pela legislação.

Por sua vez, no que tange à admissibilidade jurídico-constitucional, verifica-se que não existem impedimentos para a regular tramitação do Projeto, vez que há previsão constitucional e regimental que admite a tramitação da matéria pela via eleita, sobretudo por não se enquadrar o reconhecimento de Utilidade Pública, a entidades não governamentais, nas hipóteses de matéria de iniciativa exclusiva da União ou do Governador do Estado do Ceará, além de cumprir com os requisitos da Lei Estadual nº. 12.554/95.

Além disso, o artigo 25, §1º, da CF/88, outorga aos estados federados a competência para legislar sobre as matérias que não sejam vedadas expressamente pela Constituição:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Sobre a deflagração do processo legislativo e sua competência, a disciplina está regulamentada pelo art. 58 §1º e 60, ambos da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – decretos legislativos;

VI – resoluções.

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Também não existe vedação de índole Regimental à proposição em questão, segundo se verifica da leitura conjunta dos artigos 200, inciso II, alínea “b”, 201, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

[...]

II – projeto: [...]

b) de **lei ordinária**;

Art. 201. Não serão admitidas proposições:

I – sobre assuntos alheios à competência da Assembleia;

II – manifestamente inconstitucionais;

III – em que se delegue a outro Poder atribuição privativa do Legislativo;

IV – antirregimentais;

V – quando não devidamente redigidas, de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

VI – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

VII – quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição principal que se pretenda alterar.

Assim, observa-se que não sendo o caso de competência exclusiva do Poder Executivo, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, e estando a proposição em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.554/95, o que foi devidamente analisado pela Procuradoria desta Casa, opino favoravelmente à tramitação da matéria em questão sob a forma de Projeto de Lei Ordinária.

III – VOTO

Diante do exposto, apresento **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 994/2025.



DEPUTADO CARMELO BOLSONARO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100202 - DEP. JULIO CESAR FILHO.		
Usuário assinator:	100202 - DEP. JULIO CESAR FILHO.		
Data da criação:	23/06/2026 15:22:19	Data da assinatura:	23/06/2026 15:22:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
23/06/2026

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 23/06/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. JULIO CESAR FILHO.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	29/06/2026 09:15:51	Data da assinatura:	30/06/2026 08:56:23



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
30/06/2026

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 56ª (QUINQUAGESIMA SEXTA) SESSÃO ORDINARIA DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 68ª (SEXAGESIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 69ª (SEXAGESIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E QUATRO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃES QUE SE ABRAÇAM DE TIANGUÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Mães que se Abraçam de Tianguá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o n.º 36.671.285/0001-30, com sede na Rua Teófilo Ramos, 645, no Bairro Centro, no Município de Tianguá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO